



Câmara Municipal de Ulianópolis

APROVADO

Em Sessão Ordinária

Data 02/12/2025

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

**INSTITUI PADRÃO OBRIGATÓRIO DE
REDAÇÃO, PROMULGAÇÃO E
PUBLICAÇÃO IMPESSOAL DE LEIS E
ATOS NORMATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica vedada a inclusão, em leis e atos normativos, de qualquer menção pessoal a vereadores, terceiros ou autoridades como “autor do projeto”, inclusive em ementas, cabeçalhos, rodapés e metadados, nas publicações impressas e digitais.

Art. 2º Institui-se padrão de promulgação e publicação impessoal, devendo constar apenas elementos normativos essenciais (número, ementa, texto, data, assinatura institucional).

Art. 3º Determina-se a retificação das publicações pretéritas meramente editoriais; havendo menção no corpo normativo, será proposto projeto de lei corretivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tereza Dombroski de Lima, 02 de dezembro de 2025.

GIVALDO RIBAS MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis